

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA

Regimento do Laboratório de Comportamento Motor (LaCOM)

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade regulamentar a utilização do LaCOM, da Escola Superior de Educação Física e Fisioterapia da Universidade Federal de Pelotas (ESEF/UFPel).

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2º O LaCOM se destina à realização de:

- I – Atividades curriculares das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação da Escola Superior de Educação Física e Fisioterapia da Universidade Federal de Pelotas;
- II – Aulas, trabalhos, pesquisas e estudos que tenham aderência aos cursos de graduação e pós-graduação da ESEF/UFPel;
- III – Atividade de outros cursos desde que seja encaminhada uma solicitação, por escrito, para que os coordenadores analisem a viabilidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º Para a utilização do LaCOM, o (a) docente interessado deverá agendar previamente com os coordenadores, mediante formulário específico.

§ 1º As datas e horários para a utilização do LaCOM deverão ser dentro do período letivo.

§ 2º Em condições específicas, mediante aprovação dos coordenadores e autorização da direção da ESEF/UFPel, o LaCOM poderá ser utilizado em horários alternativos para coletas de dados de projetos de pesquisa.

Art. 4º A manipulação, a manutenção de equipamentos e materiais, e a instalação de equipamentos e softwares somente poderão ser realizadas pelos coordenadores do

LaCOM. Pessoas autorizadas a utilizarem o LaCOM não devem utilizar ou manipular qualquer equipamento que não tenham recebido autorização e/ou treinamento e/ou para uso. Também não devem alterar qualquer configuração de qualquer equipamento do LaCOM sem a autorização dos responsáveis por esse Laboratório. Ao final da sessão de utilização, deverão organizar e limpar o Laboratório, a fim de que o próximo usuário a encontre nas mesmas condições de limpeza para o seu uso.

§ 1º Os equipamentos contidos no LaCOM só poderão ser deslocados para outros locais com autorização dos coordenadores.

§ 2º Qualquer problema encontrado pelos usuários do Laboratório deverá ser comunicado imediatamente aos coordenadores do LaCOM.

§ 3º Os professores coordenadores do Laboratório deverão ser comunicados sobre os horários de manutenção e instalação de equipamentos.

Art. 5º O agendamento para uso de equipamentos do LaCOM só será realizado mediante ao aceite do projeto de pesquisa pelo CEP. Além disso, uma hierarquia de prioridades para o direito à reserva do espaço e dos equipamentos será respeitada: projetos de teses doutorado e de pós-doutorado, projetos de dissertações de mestrado, projetos de iniciação científica e de trabalhos de conclusão de curso.

Art. 6º É necessário estar habilitado para o manuseio dos diferentes equipamentos do LaCOM.

Art. 7º A coordenação do Laboratório fica a cargo dos professores Priscila Lopes Cardozo e Rodolfo Novellino Benda.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º. Para assegurar o funcionamento do LaCOM e a segurança dos seus usuários, fica expressamente proibido:

I – Modificar a disposição do mobiliário, bem como a disposição dos materiais e equipamentos sem autorização da coordenação.

II – Realizar troca de materiais existentes no Laboratório sem autorização prévia.

III – Entrada de pessoas que não tenham relação específica com o Laboratório, ou diretamente com a atividade a ser realizada.

Parágrafo único: Os materiais pessoais devem ser deixados em locais adequados que não atrapalhem as atividades técnicas.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES

Art. 11. Entendem-se por usuários os professores, estagiários e alunos que possam vir a utilizar o Laboratório.

Art. 12. É dever do usuário:

I – Respeitar este regulamento.

II – Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e recursos disponíveis no Laboratório.

III – Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores em horários esporádicos.

IV – Desligar equipamentos, quando for o caso, e deixar as mesas e cadeiras devidamente arrumadas ao término das atividades exercidas no Laboratório.

Art. 13. São atribuições dos usuários do LaCOM:

I – Manter a organização do Laboratório e se responsabilizar pelo seu bom funcionamento.

II – Garantir bom atendimento aos usuários.

III – Registrar entrada e saída de equipamentos e materiais do Laboratório.

IV – Conferir, a cada final de turno, se os condicionadores de ar estão desligados, as luzes apagadas, as janelas fechadas e as portas trancadas.

V – Auxiliar na manutenção do Laboratório: limpeza, organização e manutenção preventiva dos equipamentos, materiais e mobiliários.

VI – Elaborar projetos para melhoria do Laboratório.

VII – Cooperar na realização de eventos e serviços quando solicitado.

VIII – Cumprir as normas e atender às solicitações das coordenadoras e/ou professores da ESEF/UFPEL.

IX – Organizar o espaço e materiais necessários para o início das aulas e das atividades de pesquisa.

X – Zelar pela biossegurança.

XI – Solicitar a compra de materiais permanentes e de consumo de acordo com a necessidade das pesquisas em andamento e agendadas.

XII – Supervisionar as atividades desenvolvidas por bolsistas.

XIII – Utilizar-se de metodologias adequadas para o descarte de resíduos químicos, biológicos de acordo com o manual de biossegurança.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 14. Em caso de comprovada depredação de patrimônio, o usuário deverá ressarcir a despesa correspondente, ficando sujeito ainda às punições de acordo com o regimento da ESEF/UFPeL.

Art. 15. Para assegurar um bom funcionamento do espaço do Laboratório, serão restritos:

I – Comportamentos inadequados, tais como conversas em voz alta, utilização das mesas como assentos, colocar os pés sobre mesas ou cadeiras.

II – Desrespeitos a docentes e bolsistas do Laboratório em quaisquer situações.

Parágrafo único: as penalidades seguirão o regimento interno da ESEF/UFPeL.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos não previstos no presente regulamento serão decididos pelos coordenadores do LaCOM, utilizando de suas competências e aplicando-se os preceitos do regulamento da ESEF/UFPeL.

Pelotas, 12 de fevereiro de 2026.